



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 21/88

OSWALDO MONTEIRO CALVO, Presidente da
Câmara Municipal de Turiuba, Comarca-
de Buritama, Estado de São Paulo.-

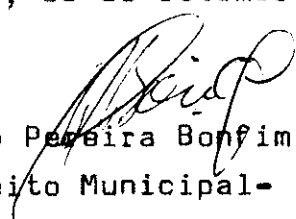
Faz saber que a Câmara Municipal de -
Turiuba, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam reajustados em 50% -
(cincoenta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos -
servidores da Câmara Municipal de Turiuba.

Artigo 2º.-As despesas com a execução
da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios constan-
tes do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º -
de julho de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de setembro de 1.988.


Osvaldo Pereira Bonfim
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar públic
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca-
minhada cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA".

Sebastião Anizio
- Secretario -